



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUPI

PERNAMBUCO

*Nomeiam Teófilo de
Pereira de Fátima de 1963.
Teófilo Filho
Prefeito*

A Câmara Municipal de Jupí, decreta:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Jupí, autorizado a aumentar as vencimentos do Sub- Prefeito de Jucatí, para Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) respectivamente, pela Verba 8020, a partir da data de sua publicação.
- Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo, autorizado a suplsmentar as Verbas correspondentes no Orçamento do Município de Município.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário:

da das Sessões em 24 de Maio de 1963.

Roldan Honorário Subral

PRESIDENTE

Ediel Pinheiro de Melo

1º SECRETARIO

Luiz Carlos de Costa

2º SECRETARIO